

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2019 a 31/12/2019)

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|--|----------------------|--|-----------------------|
| ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ | | | |
| CNPJ: | Nº DE REGISTRO CNAS: | Nº DE REGISTRO CMAS: | Nº DE REGISTRO CMDCA: |
| 03.981.548/0001-58 | | | 071/05 |
| ENDEREÇO: | | | |
| Avenida Alfredo Maluf, 252 | | | |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | CEP: |
| | | Vila Alto de Santo André | 09240-410 |
| TELEFONE: (DDD): | | TELEFONE: (DDD): | |
| (11) 4997-3112 | | (11) 4997-3196 | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | | SITE: | |
| cida.crechemadretreza@gmail.com | | FACEBOOK: Associacaocrechemadretrezaadecalcuta | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--|-----------------|--|------------------|
| NOME | | | |
| Mario Ramos Vieira Filho | | | |
| CPF: | RG nº | DATA DE EMISSÃO | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| 069.333.458-40 | 15.763.527-2 | 25/10/2017 | SSP/SP |
| CARGO: | | PERÍODO DE MANDATO: | |
| Diretor Presidente | | 06/03/2017 a 06/03/2019 | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Coronel Agenor de Camargo, 504 - Apto 92 | | | |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | MUNICÍPIO: |
| | | Centro | Santo André |
| CEP: | TELEFONE: (DDD) | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: |
| 09020-220 | (11) 4997-3112 | (11) 3969-8344 | (11) 99903-1330 |
| E-MAIL PARTICULAR: | | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: | |
| mario.rvf Filho@gmail.com | | mario.crechemadretreza@gmail.com | |

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada, Núcleo de Apoio a Criança Madre Tereza de Calcutá, chamada de entidade, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000 e conforme Estatuto Social, registrado em 31 de Julho sob número 006066.

Em agosto de 2005 a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade, contribuindo para o desenvolvimento da mesma e possibilitando perspectivas de novos projetos de sustentabilidade.

Esta parceria permanece até a data presente, juntamente com outros colaboradores, como; Indústria Parva, Lucio Imóveis, D'Frasson Comércio de Frutas e ChipCenter Informática.

78
b3

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da educação básica. O direito a Educação Infantil, ou seja, às creches e às pré-escolas, configura-se como uma parte do direito à educação e este, por sua vez, como parte dos direitos humanos que todos possuem. A constituição Federal estabelece em seu artigo 206, "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e de suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando no Município, relativo à Educação Infantil, políticas públicas educacionais de acordo com os termos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência nas Creches Municipais, Creches parceiras e EMEIEFS e a necessidade de garantia de oportunidades e de igualdade de condições.

Considerando a demanda existente e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches e Escolas Municipais, teremos crianças em fila de espera, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Com a intenção de colaborar com as famílias de baixa renda, foi mobilizada para unir esforços em prol de uma creche, com atuação na modalidade Educação Infantil. Dessa forma o trabalho teve início no salão paroquial, da Paróquia Santo Antônio. A aceitação da comunidade foi tão grande, que o grupo foi desafiado a ampliar o atendimento, pois os pedidos por vagas foram aumentando gradativamente.

A realidade do entorno, impunha a necessidade de uma estrutura física e humana mais adequada. Surgindo assim a creche com a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá abrangendo o público dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Utinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha e Vila metalúrgica.

Com a implantação da entidade e sua continuidade deve-se pela grande demanda, por procura de vaga, pois as famílias precisam trabalhar e tem a preocupação com os filhos principalmente com a área educacional.

Para atender a demanda, a entidade oferece a comunidade a permanência de crianças na faixa etária de creche e pré escola em período integral.

As ações de 2018 iniciaram em janeiro e segue até dezembro educando, família, comunidade e educadores: adaptação, acolhimento, identidade, conscientização sobre preservação da flora e fauna, socialização, datas festivas da cultura brasileira, reuniões bimestrais de pais ou responsáveis e os projetos: Quem sabe canta, Alimentando o seu bem estar, O mundo encantado dos contos e fabulas, Valores de convivência, Em roda de amigos; Formação dos educadores está sendo realizada uma hora por semana, sendo discutido o planejamento, os registros e a rotina da semana, possibilitando um trabalho contínuo para as crianças e criando condições para que os educadores e educados reflitam sobre suas práticas cotidianas, resgatando a intencionalidade das suas ações, ressignificando o trabalho desenvolvido e apontando caminhos para a prática pedagógica.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

1 (um) ano e 8 (oito) meses a 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2011.



80
B

| META QUANTITATIVA | | | | | | |
|--------------------------|---------------------------|--------------|------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Agrupamento | Faixa Etária | Nº de Turmas | Nº de Alunos (PARCIAL) | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
| Berçário | (01/07/2017 a 2019) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maternal a Pré Escola | (01/07/2013 a 30/06/2017) | 3 | 0 | 76 | 4 | 3 |

| | |
|-----------------------------|-----------|
| TOTAL DE ATENDIMENTO | 76 |
|-----------------------------|-----------|

Referência :

| FAIXAS ETÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|-----------------|------------|-----------------------|
| TURMA | NASCIDOS ENTRE: | | CRIANÇAS POR EDUCADOR |
| Berçário 1 | 01/07/2018 | 2019 | 6 a 8 |
| Berçário 2 | 01/07/2017 | 30/06/2018 | 10 |
| 1º Ciclo Inicial da Ed. Infantil (Maternal) | 01/07/2016 | 30/06/2017 | 15 |
| 1º Ciclo Final da Ed. Infantil (Maternal) | 01/07/2015 | 30/06/2016 | 15 |
| 2º Ciclo Inicial da Ed. Infantil (Pré-escola) | 01/07/2014 | 30/06/2015 | 20 |
| 2º Ciclo Final da Ed. Infantil (Pré-escola) | 01/07/2013 | 30/06/2014 | 25 |

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES , METAS E RESULTADOS | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | METAS | ATIVIDADES | INDICADORES DE RESULTADO |
| <p>Atingir o Desenvolvimento esperado para cada faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"> Físico/motor; Cognitivo; Emocional; Social | Desenvolvimento Integral da Criança | <p>Estimulação motora;</p> <p>Atendimento às necessidades básicas;</p> <p>Interação social (educador/crianças);</p> <p>Atividades artísticas;</p> <p>Atividades esportivas;</p> <p>Jogos e brincadeiras;</p> <p>Atividades em grupo;</p> <p>Socialização e organização;</p> | Através da observação e registro do desenvolvimento das crianças nos aspectos físico/motor, cognitivo, emocional e social. |
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas | Cumprimento do Plano de Trabalho | <p>Registro no diário de classe;</p> <p>Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital)</p> <p>Relatórios circunstanciados;</p> | 98% até 100% das vagas |
| • Envolver Familiares | Participação da Família e Comunidade | <p>Reuniões de pais e educadores;</p> <p>Atendimento Individualizado;</p> <p>Eventos sociais;</p> <p>Palestras educativas</p> <p>Comunicação escrita;</p> | Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro. |
| <ul style="list-style-type: none"> Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. | Aprimoramento dos Profissionais | <p>Congressos e/ou palestras e/ou seminários;</p> <p>Cursos e/ou oficinas e/ou workshop;</p> <p>Reuniões de Formação;</p> | <p>Mínimo 1 evento</p> <p>Mínimo 7 formações</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações; | Interação com Órgão Gestor | <p>Reuniões pedagógicas;</p> <p>Relatórios circunstanciados;</p> <p>Relatórios de atividades;</p> <p>Visitas in loco;</p> | <p>Participação de 80%</p> <p>Entrega Trimestral</p> <p>Entrega Mensal</p> <p>01 Mensal</p> |
| • Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade | Benfeitorias nos Espaços Físicos | <p>Pequenos reparos / manutenção;</p> <p>Aquisição de materiais pedagógicos;</p> <p>Adequação de espaço/ nº de crianças;</p> <p>Melhorias no aspecto de segurança;</p> | Realização do Previsto |

81
B

METODOLOGIA

Nossa metodologia está baseada na proposta construtivista e sóciointeracionista o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a creche se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades das crianças na faixa etária atendida pela Educação Infantil.

Pautado no RCNEI (Referencial Curricular Nacional) e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) 9394/96, a Educação Infantil demonstra a importância dos conceitos: criança, aprender, brincar e cuidar.

Enfatizar que existem muitos caminhos para a participação produtiva e valiosa na sociedade e que é importante para as famílias descobrirem que na contribuição especial cada criança pode fazer assim como ela é, pois acreditamos que é possível aproveitar uma série de interesses e capacidades humanas em domínios com a música, as artes visuais, o movimento, a literatura. O interesse social pode ajudar nossas crianças a aprenderem o melhor que puderem.

Quanto mais cedo as crianças forem estimuladas a desenvolverem suas potencialidades, mais tempo terão para descobrirem e trabalharem essas habilidades.

A proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento, de acordo com seus níveis e experiências, proporcionando atividades e trabalhos que levem à cooperação e solidariedade, exploração da criatividade, incentivando a expressão física, oral, artística, intelectual socioafetiva e ética, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos críticos e com autonomia.



| ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE | |
|--------------------------------|----------------------|
| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
| Sala regular das turmas | 3 |
| Sala de atividades multiuso | 1 |
| Berçário | 0 |
| Brinquedoteca | 1 |
| Fraldário | 0 |
| Refeitório | 1 |
| Banheiro infantil | 4 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 0 |
| Horta | 0 |
| Solário | 0 |
| Quadra de esportes | 1 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 1 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 1 |
| Sala dos professores | 0 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 1 |
| Lactário | 0 |
| Despensa | 1 |
| Almoxarifado | 1 |
| Depósito de lixo | 1 |
| Banheiro de adultos | 2 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | 0 |

| PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| Ambiente | Descrição da Adequação | Prazo Previsto |
| | | |
| | | |

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas ;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária ;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente;

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS MENSAIS COM RECURSOS HUMANOS

| VALOR REFERENCIAL INDIVIDUAL POR FUNÇÕES (SEM DISSÍDIO) - CONTRAÇÃO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT | | | | | | | | | |
|--|-----|--------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|----------------|-------------------|--|--|
| Cargo/Função | CH* | Salário Base | Encargos Sociais (FGTS 8%) | Encargos Sociais (PIS 1%) | 20% de INSS Patronal | Fonte Pagadora | Formação | | |
| COORDENADOR(A) GERAL | 40 | R\$ 3.139,73 | R\$ 251,18 | R\$ 31,40 | R\$ 627,95 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | | |
| COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A) | 40 | R\$ 2.668,01 | R\$ 213,44 | R\$ 26,68 | R\$ 533,60 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | | |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A) | 40 | R\$ 2.353,07 | R\$ 188,25 | R\$ 23,53 | R\$ 470,61 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | | |
| EDUCADOR(A) 3º SETOR | 40 | R\$ 1.630,00 | R\$ 130,40 | R\$ 16,30 | R\$ 326,00 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | | |
| ORIENTADOR(A) INFANTIL | 40 | R\$ 1.801,71 | R\$ 144,14 | R\$ 18,02 | R\$ 360,34 | MUNICIPAL | SUPERIOR COMPLETO | | |
| AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI | 40 | R\$ 1.338,00 | R\$ 107,04 | R\$ 13,38 | R\$ 267,60 | MUNICIPAL | ENSINO MÉDIO | | |
| COZINHEIRO (A) | 40 | R\$ 1.483,80 | R\$ 118,70 | R\$ 14,84 | R\$ 296,76 | MUNICIPAL | ENSINO MÉDIO | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 | R\$ 1.141,00 | R\$ 91,28 | R\$ 11,41 | R\$ 228,20 | MUNICIPAL | ENSINO MÉDIO | | |

VALORES POR GRUPO DE FUNÇÕES COM MESMAS CARACTERÍSTICAS (INCLUINDO 2,5% DE DISSÍDIO)

| Qt. | Cargo/Função | CH* | A- Salário Base + dissídio | C- Bônus (Valor Individual X nº de funcionários) | D -Encargos Sociais - FGTS | E- Encargos Sociais - PIS | F - 20% de INSS Patronal | G - FOLHA SUBTOTAL MENSAL |
|-----|-------------------------------------|-----|----------------------------|--|----------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1 | COORDENADOR(A) GERAL | 40 | R\$ 3.218,22 | R\$ - | R\$ 257,46 | R\$ 32,18 | R\$ 643,64 | R\$ 4.151,51 |
| 1 | COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A) | 40 | R\$ 2.734,71 | R\$ 186,76 | R\$ 233,72 | R\$ 29,21 | R\$ 584,29 | R\$ 3.768,70 |
| 1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A) | 40 | R\$ 2.411,90 | R\$ - | R\$ 192,95 | R\$ 24,12 | R\$ 482,38 | R\$ 3.111,35 |
| 3 | EDUCADOR(A) 3º SETOR | 40 | R\$ 5.012,25 | R\$ 48,90 | R\$ 404,89 | R\$ 50,61 | R\$ 1.012,23 | R\$ 6.528,88 |
| 1 | ORIENTADOR(A) INFANTIL | 40 | R\$ 1.846,75 | R\$ 180,17 | R\$ 162,15 | R\$ 20,27 | R\$ 405,38 | R\$ 2.614,73 |
| 2 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI | 40 | R\$ 2.742,90 | R\$ - | R\$ 219,43 | R\$ 27,43 | R\$ 548,58 | R\$ 3.538,34 |

04
369

VALORES POR GRUPO DE FUNÇÕES COM MESMAS CARACTERÍSTICAS (INCLUINDO 2,5% DE DISSÍDIO)

| Qt. | Cargo/Função | CH* | A- Salário Base + dissídio | C- Bônus (Valor Individual X nº de funcionários) | D -Encargos Socialis - FGTS | E- Encargos Socialis - PIS | F - 20% de INSS Patronal | G - FOLHA SUBTOTAL MENSAL |
|-----------|-----------------------------|-----|-------------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| 2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 | R\$ 2.339,05 | R\$ - | R\$ 187,12 | R\$ 23,39 | R\$ 467,81 | R\$ 3.017,37 |
| 1 | COZINHEIRO (A) | 40 | R\$ 1.520,90 | R\$ - | R\$ 121,67 | R\$ 15,21 | R\$ 304,18 | R\$ 1.961,95 |
| 12 | | | R\$ 21.826,68 | R\$ 415,83 | R\$ 1.779,40 | R\$ 222,43 | R\$ 4.448,50 | R\$ 28.692,84 |

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

COMPOSIÇÃO MENSAL DE VALORES REFERENTES A RECURSOS HUMANOS

| | | |
|--|------------|------------------|
| Folha de Pagamento Mensal + Encargos | R\$ | 28.692,84 |
| Valor reservado para utilização com Benefícios | R\$ | 1.350,00 |
| Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ | 497,96 |
| Recolhimento referente a 13º Salário | R\$ | 2.391,07 |
| Recolhimento referente a 1/3 de Férias | R\$ | 797,02 |
| 7% de Provisionamento para Rescisão + (1,77% encargos reincidentes) | R\$ | 2.064,93 |
| TOTAL MENSAL | R\$ | 35.793,82 |

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO (R\$) |
|--|-----------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 404.746,64 |
| Materiais de Consumo | R\$ - |
| Serviços de Terceiros ^{2,3} | R\$ 7.514,20 |
| Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação) | R\$ 60.000,00 |
| Locações Diversas ^{2,4} | R\$ - |
| Utilidades Públicas | R\$ - |
| TOTAL DE DESPESAS | R\$ 472.260,84 |

RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹ **R\$ 24.779,16**

| | |
|---|-----------------------|
| VALOR TOTAL DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | R\$ 497.040,00 |
|---|-----------------------|

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

| PERÍODO INTEGRAL | | | |
|-------------------------------|------------|--------------|----------------------|
| | VALOR | Nº DE ALUNOS | SUBTOTAL |
| BERÇÁRIO | R\$ 654,00 | 0 | R\$ - |
| MATERNAL/PRÉ-ESCOLA | R\$ 545,00 | 76 | R\$ 41.420,00 |
| Total Período Integral | | | R\$ 41.420,00 |

| PERÍODO PARCIAL | | | |
|------------------------------|------------|--------------|--------------|
| | VALOR | Nº DE ALUNOS | SUBTOTAL |
| BERÇÁRIO | R\$ 425,10 | 0 | R\$ - |
| MATERNAL/PRÉ-ESCOLA | R\$ 354,25 | 0 | R\$ - |
| Total Período Parcial | | | R\$ - |

Valor de Repasse (mensal) R\$ 41.420,00

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | |
|--------------------------|-----------------------|
| Janeiro/Fevereiro | R\$ 82.840,00 |
| Março | R\$ 41.420,00 |
| Abril | R\$ 41.420,00 |
| Mai | R\$ 41.420,00 |
| Junho | R\$ 41.420,00 |
| Julho | R\$ 41.420,00 |
| Agosto | R\$ 41.420,00 |
| Setembro | R\$ 41.420,00 |
| Outubro | R\$ 41.420,00 |
| Novembro | R\$ 41.420,00 |
| Dezembro | R\$ 41.420,00 |
| TOTAL | R\$ 497.040,00 |

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo André, 23 de outubro de 2018.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretaria de Educação


Mario Ramos Vieira Filho
Diretor - Presidente

Associação Madre Tereza de Calcutá

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 ; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Madre Tereza de Calcutá, conforme processo administrativo nº 41.741/2018, fls. 76 a 87, para firmada de Termo de Colaboração.

Santo André, 05 de novembro de 2018.


Dinah Kobuck Zekcer
Secretária da Educação